



DECRETO Nº 434/2015

DE: 22/07/2015

**“DISPÕE SOBRE A PAUTA DE VALORES
PARA CÁLCULO DO ITR/2015,
ESTABELECENDO VALORES DO VTN
CONFORME APTIDÃO AGRÍCOLA”.**

VALDEZ VIANA NUNES, Prefeito de Canabrava do Norte, Estado De Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, atendendo o que dispõe o inciso III do parágrafo 4º do artigo 153 da Constituição Federal, que permite aos Municípios por meio de Convênio com a União, fiscalizar e cobrar o ITR e o constante do Convênio que se encontra anexo a Instrução Normativa nº 884, de 05 de Novembro de 2008, cuja adesão do Município ocorreu em 29 de Janeiro de 2009, especialmente a CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DO CONVENIADO - do citado Convênio que determina em seu inciso VII a obrigação do Município de informar a Superintendência da Receita Federal do Brasil, os valores da terra nua por hectare (VTN/há), para fins de atualização do Sistema de Preços de terras (SIPT) da RFB e especialmente o disposto na Instrução Normativa RFB nº 1562, de 29 de Abril de 2015, cujos valores devem refletir um valor médio por aptidão agrícola do VNT por hectare, conforme metodologia apontada em levantamento de preços baseado em transações, ofertas ou opiniões;

DECRETA:

Artigo 1º. Fica criada como parâmetro mínimo para fins de fiscalização do ITR exercício 2015 (Imposto Territorial Rural) a PAUTA DE VALORES DE TERRA NUA, obtida em conformidade com o disposto na IN nº 1562/15 - RFB que estabelece valor médio CTN por hectare, conforme metodologia apontada em levantamento de preços baseado em transações, ofertas ou opiniões, sendo os resultados definidos segundo aptidão agrícola:

Ano	Lavoura aptidão boa	Lavoura regular	Aptidão	Lavoura aptidão restrita	Pastagem Plantada	Silvicultura ou Pastagem Natural	Preservação da Fauna ou Flora
2015	R\$ 5.250,00	R\$ 3.666,77		R\$ 2.635,00	R\$ 1.780,00	R\$ 1.020,00	R\$ 1.020,00

Artigo 2º. O presente Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.


VALDEZ VIANA NUNES
Prefeito Municipal

PUBLICADO NO MURAL
DA PREFEITURA MUNICIPAL
EM: 22/07/2015
ASSINATURA

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRE-SE,



Tribunal de Contas
Mato Grosso
INSTRUMENTO DE CIDADANIA

Diário Oficial de Contas

Tribunal de Contas de Mato Grosso



Ano 4 Nº 681

Divulgação quarta-feira, 5 de agosto de 2015

– Página 13

Publicação quinta-feira, 6 de agosto de 2015

Objetivo: Prorrogar até 31/12/2015.

Cargo: Agente de Transporte - Geral

Data : 31/07/2015.

TERMO ADITIVO Nº 047/2015

Tipo: Prorrogação de contrato de execução de serviços.

Contrato: 041/2015

Contratado: Barbara Margarete Fulgencio

Matricula: 4247

Objetivo: Prorrogar até 31/12/2015.

Cargo: Técnico da Saúde

Data : 03/08/2015.

TERMO ADITIVO Nº 048/2015

Tipo: Prorrogação de contrato de execução de serviços.

Contrato: 044/2015

Contratado: Marcia Cristina da Rocha Silva

Matricula: 4251

Objetivo: Prorrogar até 18/12/2015.

Cargo: Professor

Data : 04/08/2015.

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

ANEXO ÚNICO OFÍCIO Nº 450/GP/2015 – BRASNORTE/MT

Brasnorte, MT, 29 de Julho de 2015.
Sr. Delegado da Receita Federal do Brasil: Juliano Marcos Kluskovskij.
Unidade: ARF Tangará da Serra.
Endereço: Rua José Corsino, nº 203, S- Centro
CEP/Telefone: 78.300-000, (65)3326-8284
Cidade/Estado: Tangará da Serra/MT
Assunto: Informação VTN – Instrução Normativa RFB Nº 1562/2015

Senhor Delegado da Receita Federal,

Em cumprimento ao disposto na Instrução Normativa RFB nº 1562, de 29 de abril de 2015, envio abaixo as informações sobre o Valor da Terra Nua - VTN do município de BRASNORTE para o ano 2015.

Ano	Lavoura aptidão boa	Lavoura aptidão regular	Lavoura aptidão restrita	Pastagem Plantada	Silvicultura pastagem natural	ou	Preservação da Fauna ou Flora
2015	R\$ 5.800,00	R\$ 3.500,00	R\$ 3.200,00	R\$ 2.500,00	R\$ 1.500,00		R\$ 1.000,00

Os dados sobre o levantamento são os descritos a seguir:

Responsável pelo Levantamento: Ricardo Fernando Balsan, CPF: 003.410.491-74, Engenheiro Florestal, CREA: MT 023681.
Metodologia Usada: Método comparativo direto de dados de mercado, citado na normativa NBR 14.653-3:2014 da ABNT/Associação Brasileira de normas técnicas.
Período de realização da coleta de dados: de 08 à 20 de Julho de 2015

Atenciosamente,

EUDES TARCISO DE AGUIAR
PREFEITO
Diplomação 01/01/2013

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

ATO

ASSESSORIA MUNICIPAL DE CONVÊNIOS E CONTRATOS DE

REPASSE

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 130/2015 – PGM

Contratante: Prefeitura Municipal de Cáceres – MT.

Contratada: CM CAMPOS DE ALMEIDA & CIA LTDA - ME

Objeto do Aditivo: Aditar o PRAZO DA EXECUÇÃO DA OBRA E VIGÊNCIA do Contrato Administrativo nº 130/2015 – PGM, celebrado entre o Município de Cáceres através da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos e a empresa CM CAMPOS DE ALMEIDA & CIA LTDA – ME para mais 90 (noventa) dias.

Cáceres – MT, 04 de Agosto de 2015.

Valter de Andrade Zacarkim
Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos

ASSESSORIA MUNICIPAL DE CONVÊNIOS E CONTRATOS DE REPASSE

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 131/2015 – PGM

Contratante: Prefeitura Municipal de Cáceres – MT

Contratada: CM CAMPOS DE ALMEIDA & CIA LTDA - ME

Objeto do Aditivo: Aditar o PRAZO DA EXECUÇÃO DA OBRA E VIGÊNCIA do Contrato Administrativo nº 131/2015 – PGM, celebrado entre o Município de Cáceres através da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos e a empresa CM CAMPOS DE ALMEIDA & CIA LTDA – ME para mais 90 (noventa) dias.

Cáceres – MT, 04 de Agosto de 2015.

Valter de Andrade Zacarkim
Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE

DECRETO Nº 434/2015
DE: 22/07/2015

“DISPÕE SOBRE A PAUTA DE VALORES PARA CÁLCULO DO ITR/2015, ESTABELECEDO VALORES DO VTN CONFORME APTIDÃO AGRÍCOLA”.

VALDEZ VIANA NUNES, Prefeito de Canabrava do Norte, Estado De Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, atendendo o que dispõe o inciso III do parágrafo 4º do artigo 153 da Constituição Federal, que permite aos Municípios por meio de Convênio com a União, fiscalizar e cobrar o ITR e o constante do Convênio que se encontra anexo a Instrução Normativa nº 884, de 05 de Novembro de 2008, cuja adesão do Município ocorreu em 29 de Janeiro de 2009, especialmente a CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DO CONVENIADO - do citado Convênio que determina em seu inciso VII a obrigação do Município de informar a Superintendência da Receita Federal do Brasil, os valores da terra nua por hectare (VTN/há), para fins de atualização do Sistema de Preços de terras (SIPT) da RFB e especialmente o disposto na Instrução Normativa RFB nº 1562, de 29 de Abril de 2015, cujos valores devem refletir um valor médio por aptidão agrícola do VNT por hectare, conforme metodologia apontada em levantamento de preços baseado em transações, ofertas ou opiniões;

DECRETA:

Artigo 1º. Fica criada como parâmetro mínimo para fins de fiscalização do ITR exercício 2015 (Imposto Territorial Rural) a PAUTA DE VALORES DE TERRA NUA, obtida em conformidade com o disposto na IN nº 1562/15 - RFB que estabelece valor médio CTN por hectare, conforme metodologia apontada em levantamento de preços baseado em transações, ofertas ou opiniões, sendo os resultados definidos segundo aptidão agrícola:

Ano	Lavoura aptidão boa	Lavoura Aptidão regular	Lavoura aptidão restrita	Pastagem Plantada	Silvicultura ou Pastagem Natural	Preservação da Fauna ou Flora
2015	R\$ 5.250,00	R\$ 3.666,77	R\$ 2.635,00	R\$ 1.780,00	R\$ 1.020,00	R\$ 1.020,00

Artigo 2º. O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

VALDEZ VIANA NUNES
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

DECRETO Nº 435/2015
DE: 30/07/2015

“DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DA VI CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CANABRAVA DO NORTE - MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

VALDEZ VIANA NUNES, Prefeito de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhes são conferidas em Lei:

Considerando a necessidade de avaliar e propor diretrizes para a

Canabrava do Norte, em 30 de Julho de 2015.

VALDEZ VIANA NUNES

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRE-SE

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 434/2015**

DECRETO Nº 434/2015 DE: 22/07/2015

"DISPÕE SOBRE A PAUTA DE VALORES PARA CÁLCULO DO ITR/2015, ESTABELECE VALORES DO VTN CONFORME APTIDÃO AGRÍCOLA".

VALDEZ VIANA NUNES, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado De Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, alterando o que dispõe o inciso III do parágrafo 4º do artigo 159 da Constituição Federal, que permite aos Municípios por meio de Convênio com a União, fiscalizar e cobrar o ITR e o constante do Convênio que se encontra anexo a Instrução Normativa nº 884, de 05 de Novembro de 2008, cuja adesão do Município ocorreu em 29 de Janeiro de 2009, especialmente a CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DO CONVENIADO - do citado Convênio que determina em seu inciso VII a obrigação do Município de informar a Superintendência da Receita Federal do Brasil, os valores da terra nua por hectare (VTN/há), para fins de atualização do Sistema de Preços de terras (SIPT) da RFB e especialmente o disposto na Instrução Normativa RFB nº 1562, de 29 de Abril de 2015, cujos valores devem refletir um valor médio por aptidão agrícola do VNT por hectare, conforme metodologia apontada em levantamento de preços baseado em transações, ofertas ou opiniões;

DECRETA:

Artigo 1º. Fica criada como parâmetro mínimo para fins de fiscalização do ITR exercício 2015 (Imposto Territorial Rural) a PAUTA DE VALORES DE TERRA NUA, obtida em conformidade com o disposto na IN nº 1562/15 - RFB que estabelece valor médio por hectare, conforme metodologia apontada em levantamento de preços baseado em transações, ofertas ou opiniões, sendo os resultados da seguinte forma:

Ano	Lavoura aptidão boa	Lavoura Aptidão regular	Lavoura aptidão restrita	Áreas de preservação ambiental ou Paisagem Natural	Preservação Fauna ou Flora
2015	R\$ 5.250,00	R\$ 3.666,77	R\$ 2.635,00	R\$ 1.780,00	R\$ 1.020,00

Artigo 2º. O presente Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

VALDEZ VIANA NUNES

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRE-SE,

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL COMPLEMENTAR Nº 006/2015****PROCESSO DE ESCOLHA EM DATA UNIFICADA PARA CANDIDATOS AO CARGO DE CONSELHEIRO TUTELAR EDITAL 01/2015****EDITAL COMPLEMENTAR Nº 006/2015****DIVULGA GABARITO DA PROVA OBJETIVA**

A Presidenta da Comissão Especial do processo de escolha em data unificada para candidatos ao cargo de conselheiro tutelar do Município de Canabrava do Norte- MT, visando atender os princípios da publicidade, da legalidade e da impessoalidade, e;

Com o objetivo de atender as necessidades do Edital Complementar nº 001/2015, e para melhor exercer as finalidades da Administração,

RESOLVE:

I- Divulgar o gabarito da prova objetiva (aplicada no dia 02/08/2015) do processo de escolha em data unificada para candidatos ao cargo de conselheiro tutelar do Município de Canabrava do Norte- MT.

Canabrava do Norte-MT, 04 de Agosto de 2015.

Luana da Silva Piagem

Presidenta da Comissão Especial do Processo de Escolha em Data Unificada para Candidatos

ao cargo de Conselheiro Tutelar 2015 do Município de Canabrava do Norte-MT

GABARITO: PROVA OBJETIVA**PROCESSO SELETIVO DO CONSELHO TUTELAR DE CANABRAVA DO NORTE-MT**

ESTATUTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	PORTUGUÊS	CONHECIMENTOS GERAIS
1-A	6-B	1-D
2-D	7-A	2-C
3-B	8-A	3-A
4-C	9-C	4-B
5-D	10-B	5-B

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 005/2015****RESOLUÇÃO Nº 005/2015**

Súmula: *Convocação da VI Conferência de Assistência Social do município de Canabrava do Norte - MT.*

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS, de acordo com suas competências estabelecidas na Lei Orgânica da Assistência Social Nº 8.742 de 07/12/1993 e na Lei Municipal nº 100/1997.

Considerando a Assembleia Extraordinária do CMAS realizada em 19 de Junho de 2015 para apreciação do Plano de Ação.

RESOLVE:

ART. 1º - Convocar a VI Conferência Municipal de Assistência Social de Canabrava do Norte.

ART. 2º - Esta Resolução entra em vigor a partir desta data.

Canabrava do Norte - MT, 30 de julho de 2015.

GLAUCIA MARIA DE RESENDE

Presidente do CMAS

Canabrava do Norte - MT